



SECRETARIA
DE SAÚDE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU DE CALAMIDADE PÚBLICA, EM CONFORMIDADE AO ART. 4º B DA LEI 13.979/20

Conforme preceitua o Art. 4º da Lei 13.979/20 que dispõe das medidas de emergência em saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS em todo o território nacional, in verbis:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

I - ocorrência de situação de emergência; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

A **COVID-19** é uma doença causada pelo coronavírus **SARS-CoV-2**, que apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a **quadros respiratórios graves**. De acordo com a **Organização Mundial de Saúde (OMS)**, a maioria dos pacientes com COVID-19 (cerca de 80%) podem ser assintomáticos e cerca de 20% dos casos podem requerer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória e desses casos aproximadamente 5% podem necessitar de suporte para o tratamento de insuficiência respiratória (suporte ventilatório). Ressalto que 5% de uma população de aproximadamente mais de 12.000 habitantes é falar em aproximadamente mais de 800 pessoas serão atendidas por estes profissionais de saúde que estarão na linha de frente ao combate da epidemia que assola nosso município.

Com este entendimento, e a disseminação do contágio do Covid-19 no Município, a Prefeitura Municipal de Primavera através da Secretária Municipal de Saúde vem



SECRETARIA
DE SAÚDE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

adotando algumas medidas e providências com o propósito de atender os ALUNOS da rede Municipal de Ensino.

Para tanto, **se faz necessário à aquisição de** insumos do tipo gêneros alimentícios que não constam contemplados aos contratos do PNAE.

Neste sentido nunca é demais lembrar que não é só o coronavírus que assombra a população Brasileira, pois, ainda temos a **dengue, zika, chikungunya, malária, sarampo, etc.**

O Município passa por uma pandemia do Covid-19 e em 30 de junho de 2020, através do boletim oficial epidemiológico, já são 266 casos confirmados, 182 recuperados, 55 monitoramentos, 232 clinicamente suspeitos e 07 óbitos, mostrando que se o poder público Municipal não estruturar seu atendimento para conter tal epidemia e outras doenças ao norte listadas, as baixas vão ser cada vez maiores, com as famílias carentes de nossa cidades.

Por fim, o Município de Primavera no dia 30 de junho de 2020 publicou o **DECRETO MUNICIPAL n° 33/2020 instituindo em todo o território municipal o LOCKDOWN**, sendo prorrogados seus efeitos em 31 de julho de 2020.

Atenciosamente,

30 de junho de 2020

ANA RENATA BRITO DE SOUSA
Prefeita Municipal